



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.801/09, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza celebrar Convênio e transferir Recursos Financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Nanuque – MG, na forma que especifica."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nanuque-MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e transferir recursos financeiros mensalmente à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.871.815/0001-71, com sede à Rua B, nº 102 – Bairro Vila Operária – Nanuque-MG.

Artigo 2º - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão das transferências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Artigo 4º - O Termo de Convênio em anexo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril de 2009.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal